

DECRETO Nº 2.363, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.797, de 03 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 93.950,27 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.3.90.30.0000 – 47392	Material de Consumo	R\$	13.950,27
3.3.3.90.39.0000 – 47391	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	10.000,00
	SUBTOTAL	R\$	23.950,27
08.02.10.301.0018.2080	MANUT. DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		
3.3.3.90.30.0000 – 614	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 621	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	10.000,00
	SUBTOTAL	R\$	20.000,00
08.02.10.301.0018.2152	MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRANSPOR. DE PACIENTES		
3.3.3.90.30.0000 – 47373	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47374	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	20.000,00
	SUBTOTAL	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	93.950,27

Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica.

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 93.950,27 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$	93.950,27
TOTAL	R\$	93.950,27

Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de março de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal da Administração